

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

**EDITAL PROGEP Nº 88/2025**

10 de junho de 2025

Processo nº 23117.058279/2024-94

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº. 166, de 07/01/2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2025, seção 2, p. 34; **RETIFICA** o **EDITAL PROGEP 44/2025, complementar ao EDITAL PROGEP nº 30/2025** publicado no Diário Oficial da União em 28/02/2025, seção 3, página(s) 118 a 121, e publicado no sítio de internet oficial desta Universidade <http://www.portalselecao.ufu.br>, da seguinte forma:

I) No item 4 - PROVA DIDÁTICA**Onde se lê:**

4.1. A prova será realizada no formato **presencial**.

Leia-se:

4.1. A prova será realizada no formato **presencial** e o sorteio do tema e da ordem de apresentação será realizado de acordo com o cronograma previsto no Item 2.2. O sorteio do tema será realizado dentre os assuntos do conteúdo programático constantes no item 1.5 deste edital (com exceção dos temas da prova escrita e prova prática que serão retirados da lista, por já terem sido contemplados).

II) No item 5 - PROVA PRÁTICA**Onde se lê:**

5.3 . O candidato deverá propor e desenvolver uma atividade prática de ensino com base no conteúdo programático deste edital, sorteado conforme o cronograma, que consta no item 2.2.

5.4. A prova terá duração de no máximo 4 (quatro horas) e não será permitida a consulta de material bibliográfico impresso e anotações manuscritas, assim como será vedado ao(à) candidato(a) o uso de celulares e equipamentos eletrônicos.

5.5. A avaliação deverá considerar a capacidade operacional do candidato na crítica, proposição, elaboração e execução de atividades práticas de ensino sobre Tecnologia da Construção para o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

5.6. A Prova Prática de Conhecimentos será aplicada simultaneamente a todos os candidatos e será realizada em sala de aula provida de pranchetas. A Universidade Federal de Uberlândia não disponibilizará os instrumentos para realização desta prova, com exceção de papel formato A3. O candidato deverá providenciar os instrumentos necessários para a realização da Prova Prática (lápiz grafite, lapiseira, caneta nanquim ou esferográfica, aquarela, lápis de cor, giz de cera, jogo de esquadros, escalímetro e compasso).

5.7. A atividade prática poderá contemplar, entre outros: o desenvolvimento de projetos de subsistemas construtivos e de componentes, evidenciando suas etapas construtivas, mediante textos explicativos, desenhos, tabelas e gráficos. A proposta didático-pedagógica deverá explicitar criatividade, operacionalidade junto aos alunos, viabilidade construtiva dentro de um cenário de limitação orçamentária, bem como os recursos infraestruturais e humanos necessários à sua execução.

Leia-se:

5.3. O candidato deverá propor e desenvolver uma atividade prática de ensino com base no conteúdo programático deste edital, sorteado conforme o cronograma, que consta no item 2.2. O sorteio do tema, igual para todos os candidatos, será realizado dentre os assuntos do conteúdo programático constantes no item 1.5 deste edital (com exceção do tema da prova escrita que será retirado da lista, por já ter sido contemplado);

5.4. A prova terá duração de no máximo 4 (quatro horas) e não será permitida a consulta de material bibliográfico impresso e anotações manuscritas, assim como será vedado ao(à) candidato(a) o uso de celulares e equipamentos eletrônicos.

5.5. O produto a ser entregue consistirá no desenvolvimento de uma proposta de atividade prática que envolva o tema sorteado. Trata-se de um plano de aula prática e a avaliação deverá considerar a capacidade operacional do candidato na crítica, proposição, elaboração e execução de atividades práticas de ensino sobre Tecnologia da Construção para o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo. O plano de aula deverá conter dados como objetivos, metodologia, desenvolvimento, produtos esperados, bibliografia e demais itens que sentir necessidade acrescentar, organizando dados importantes como: Infraestrutura física necessária para viabilizar a proposta (laboratório, canteiro experimental ou sala de aula convencional); Equipamentos e ferramentas necessárias para executar a atividade (protótipos, modelos, desenhos técnicos, gráficos, tabelas); Organização dos alunos para o desenvolvimento das atividades (equipes, individual, divisão em turmas); Recursos humanos são necessários (técnicos, monitores ou o próprio professor consegue conduzir a atividade sem apoio adicional).

5.6. A Prova Prática será aplicada simultaneamente a todos os candidatos e será realizada em sala de aula provida de pranchetas. A Universidade Federal de Uberlândia não disponibilizará os instrumentos para realização desta prova, com exceção de papel formato A3. Quanto à quantidade, não haverá um número máximo ou mínimo de folhas, cabendo bom senso e objetividade do candidato na organização de suas ideias. As folhas deverão estar numeradas de acordo com a ordem estabelecida pelo candidato para leitura de sua proposta. Serão fornecidos papel de rascunho aos candidatos na quantidade que necessitarem. Tanto a prova como os rascunhos deverão ser rubricados e entregues à comissão julgadora no final da prova.

O candidato deverá providenciar os instrumentos necessários para a realização da Prova Prática (lápiz grafite, lapiseira, caneta nanquim ou esferográfica, aquarela, lápis de cor, giz de cera, jogo de esquadros, escalímetro e compasso). Estes instrumentos listados, são aqueles de uso permitido na prova, mas não de uso obrigatório, e poderão ser utilizados de acordo com a proposta de cada candidato, caso sintam a necessidade de utilização.

5.7. De acordo com a proposição do candidato, dos objetivos e produtos esperados, haverá a necessidade da utilização de diferentes recursos no planejamento da aula para melhor esclarecimento da dinâmica da atividade como: desenhos de projetos, de modelos e protótipos, assim como de tabelas e gráficos com legendas, acompanhados de textos explicativos. A atividade prática poderá contemplar, entre outros: o desenvolvimento de projetos de subsistemas construtivos e de componentes, evidenciando suas etapas construtivas com textos, desenhos e demais informações necessárias. A proposta didático-pedagógica deverá explicitar criatividade, operacionalidade junto aos alunos, viabilidade construtiva dentro de um cenário de limitação orçamentária (por refletir a realidade da Instituição), bem como os recursos infraestruturais e humanos necessários à sua execução.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 10/06/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6412792** e o código CRC **F83737B4**.

Área: Design
Subárea: Design Gráfico
Nº de vagas: 01
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Concorrência	Nota Final	Resultado Final
1º Lugar	2500800013	Emilia Christie Picelli Sanches	AC	283,88	Aprovado(a)
2º Lugar	2500800010	Guilherme Tadeu de Godoy	AC	218,00	Classificado(a)

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP Nº 88/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROGEP Nº 44/2025

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº. 166, de 07/01/2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2025, seção 2, p. 34; RETIFICA o EDITAL PROGEP 44/2025, complementar ao EDITAL PROGEP nº 30/2025 publicado no Diário Oficial da União em 28/02/2025, seção 3, página(s) 118 a 121, e publicado no site de internet oficial desta Universidade <http://www.portalselecao.ufu.br>, da seguinte forma:

I) No item 4 - Prova didática

Onde se lê:

4.1. A prova será realizada no formato presencial.

Leia-se:

4.1. A prova será realizada no formato presencial e o sorteio do tema e da ordem de apresentação será realizado de acordo com o cronograma previsto no Item 2.2. O sorteio do tema será realizado dentre os assuntos do conteúdo programático constantes no item 1.5 deste edital (com exceção dos temas da prova escrita e prova prática que serão retirados da lista, por já terem sido contemplados).

II) No item 5 - PROVA PRÁTICA

Onde se lê:

5.3. O candidato deverá propor e desenvolver uma atividade prática de ensino com base no conteúdo programático deste edital, sorteado conforme o cronograma, que consta no item 2.2.

5.4. A prova terá duração de no máximo 4 (quatro horas) e não será permitida a consulta de material bibliográfico impresso e anotações manuscritas, assim como será vedado ao(a) candidato(a) o uso de celulares e equipamentos eletrônicos.

5.5. A avaliação deverá considerar a capacidade operacional do candidato na crítica, proposição, elaboração e execução de atividades práticas e ensino sobre Tecnologia da Construção para o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

5.6. A Prova Prática de Conhecimentos será aplicada simultaneamente a todos os candidatos e será realizada em sala de aula provida de pranchetas. A Universidade Federal de Uberlândia não disponibilizará os instrumentos para realização desta prova, com exceção de papel formato A3. O candidato deverá providenciar os instrumentos necessários para a realização da Prova Prática (lápis grafite, lapiseira, caneta nanquim ou esferográfica, aquarela, lápis de cor, giz de cera, jogo de esquadros, escalímetro e compasso).

5.7. A atividade prática poderá contemplar, entre outros: o desenvolvimento de projetos de subsistemas construtivos e de componentes, evidenciando suas etapas construtivas, mediante textos explicativos, desenhos, tabelas e gráficos. A proposta didático-pedagógica deverá explicitar criatividade, operacionalidade junto aos alunos, viabilidade construtiva dentro de um cenário de limitação orçamentária, bem como os recursos infraestruturais e humanos necessários à sua execução.

Leia-se:

5.3. O candidato deverá propor e desenvolver uma atividade prática de ensino com base no conteúdo programático deste edital, sorteado conforme o cronograma, que consta no item 2.2. O sorteio do tema, igual para todos os candidatos, será realizado dentre os assuntos do conteúdo programático constantes no item 1.5 deste edital (com exceção do tema da prova escrita que será retirado da lista, por já ter sido contemplado);

5.4. A prova terá duração de no máximo 4 (quatro horas) e não será permitida a consulta de material bibliográfico impresso e anotações manuscritas, assim como será vedado ao(a) candidato(a) o uso de celulares e equipamentos eletrônicos.

5.5. O produto a ser entregue consistirá no desenvolvimento de uma proposta de atividade prática que envolva o tema sorteado. Trata-se de um plano de aula prática e a avaliação deverá considerar a capacidade operacional do candidato na crítica, proposição, elaboração e execução de atividades práticas de ensino sobre Tecnologia da Construção para o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo. O plano de aula deverá conter dados como objetivos, metodologia, desenvolvimento, produtos esperados, bibliografia e demais itens que sentir necessidade acrescentar, organizando dados importantes como: Infraestrutura física necessária para viabilizar a proposta (laboratório, canteiro experimental ou sala de aula convencional); Equipamentos e ferramentas necessárias para executar a atividade (protótipos, modelos, desenhos técnicos, gráficos, tabelas); Organização dos alunos para o desenvolvimento das atividades (equipes, individual, divisão em turmas); Recursos humanos são necessários (técnicos, monitores ou o próprio professor consegue conduzir a atividade sem apoio adicional).

5.6. A Prova Prática será aplicada simultaneamente a todos os candidatos e será realizada em sala de aula provida de pranchetas. A Universidade Federal de Uberlândia não disponibilizará os instrumentos para realização desta prova, com exceção de papel formato A3. Quanto à quantidade, não haverá um número máximo ou mínimo de folhas, cabendo bom senso e objetividade do candidato na organização de suas ideias. As folhas deverão estar numeradas de acordo com a ordem estabelecida pelo candidato para leitura de sua proposta. Serão fornecidos papel de rascunho aos candidatos na quantidade que necessitarem. Tanto a prova como os rascunhos deverão ser rubricados e entregues à comissão julgadora no final da prova.

O candidato deverá providenciar os instrumentos necessários para a realização da Prova Prática (lápis grafite, lapiseira, caneta nanquim ou esferográfica, aquarela, lápis de cor, giz de cera, jogo de esquadros, escalímetro e compasso). Estes instrumentos listados, são aqueles de uso permitido na prova, mas não de uso obrigatório, e poderão ser utilizados de acordo com a proposta de cada candidato, caso sintam a necessidade de utilização.

5.7. De acordo com a proposição do candidato, dos objetivos e produtos esperados, haverá a necessidade da utilização de diferentes recursos no planejamento da aula para melhor esclarecimento da dinâmica da atividade como: desenhos de projetos, de modelos e protótipos, assim como de tabelas e gráficos com legendas, acompanhados de textos explicativos. A atividade prática poderá contemplar, entre outros: o desenvolvimento de projetos de subsistemas construtivos e de componentes, evidenciando suas etapas construtivas com textos, desenhos e demais informações necessárias. A proposta didático-pedagógica deverá explicitar criatividade, operacionalidade junto aos alunos, viabilidade construtiva dentro de um cenário de limitação orçamentária (por refletir a realidade da Instituição), bem como os recursos infraestruturais e humanos necessários à sua execução.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA

Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso n.º 21/2025. Processo n.º 71000.024140/2025-88. Órgão Autorizante: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DO ESPORTE, com fulcro no art. 76 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 18, c/c o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 11 da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, e por força da competência prevista no Decreto nº 12.110, de 11 de julho de 2024, nos arts. 8º ao 11 da Portaria MESP nº 79, de 29 de agosto de 2024, AUTORIZA o uso da ARENA CARIOCA 1 e ESTACIONAMENTO EXTERNO do Parque Olímpico da Barra da Tijuca para a realização do evento denominado "Campeonato Brasileiro de Ginástica Rítmica - Adulto & Copa Brasil de Ginástica Rítmica", no período de 07 a 16 de junho de 2025, pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA, inscrita no CNPJ sob nº 37.160.348/0001-56, ficando isentada a prestação de contrapartida, em atendimento à determinação do Gabinete do Ministro de Estado do Esporte, realizada por meio do Despacho nº 641/2025/MESP/GAB, bem como a deliberação da Diretoria de Infraestrutura do Esporte, realizada por intermédio do Despacho nº 156/2025/MESP/SNEALIS/DIE, conforme Termo de Intenções nº 22/2025/MESP/SNEALIS/DIE, constante no Processo nº 71000.024140/2025-88, e demais documentos, que se tornam parte integrante desta autorização. A presente autorização está condicionada à comprovação de autorização pelos órgãos federais, estaduais e municipais para a realização do evento, inclusive à emissão, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, de Documento de Autorização Temporária de Funcionamento - DATF, com validade abrangente para o período do evento.

Assinatura: 04/06/2025

Signatário: LUIS VANNUCCI CANTANHEDE CARDOSO - Diretor de Infraestrutura de Esporte - Matrícula Funcional nº 1853623.

EXTRATO DE DENÚNCIA

ESPÉCIE: Termo de Denúncia Unilateral ao Convênio nº 918650/2021, Processo n.º 71000.072301/2021-16.

Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Lajeado/RS - CNPJ: 87.297.982/0001-03.

Objeto: Termo de Denúncia ao Convênio nº 918650/2021. Celebrado em 30/12/2021.

Embasamento Legal: Conforme previsto em sua Cláusula Décima Sexta e com Fundamento no Art. 68 da Portaria Interministerial nº 424/2016. O termo de denúncia entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Assinatura: 13/05/2025.

Signatário: GLÁUCIA SCHUMACHER - Prefeita Municipal de Lajeado/RS.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral ao Convênio nº 928383/2022. Processo n.º 71000.011102/2022-12.

Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Curitiba/SC - CNPJ: 83.754.044/0001-34.

Objeto: O presente instrumento tem por fim rescindir o Convênio nº 928383/2022. Celebrado em 13/10/2022.

Embasamento Legal: Conforme previsto em sua Cláusula Décima Sexta e com fundamento no art. 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016. O termo de rescisão entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Assinatura: 06/06/2025.

Signatário: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139.

Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 170344

Número do Contrato: 14/2024.

Nº Processo: 11382.000028/2024-00.

Pregão. Nº 90010/2024. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ACRE. Contratado: 10.334.879/0001-61 - 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato n.º 14/2024, por 12 (doze) meses, os termos do art. 107 da lei n.º 14.133, de 2021.. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.384,00. Data de Assinatura: 10/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2025).

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM RORAIMA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 170347

Número do Contrato: 2/2025.

Nº Processo: 17166.000051/2025-16.

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM RORAIMA. Contratado: 34.137.836/0001-54 - LAMIL SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do contrato firmado entre as partes na data de 24/2/2025 nos termos previstos em sua "7. Cláusula sétima - repactuação", do termo de contrato c/c art. 92, v e x da lei nº 14.133/2021 e na in/seges nº 5/2017.. Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 163.329,84. Data de Assinatura: 10/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 170347

Nº Processo: 17166000244202488. Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.. Total de Itens Licitados: 72. Edital: 11/06/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Floriano Peixoto, 214 - Centro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/170347-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Qualquer divergência entre as especificações do material no sistema compras.gov.br e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações do Termo de Referência..

BELINE SABINO DA SILVA
Agente de Contratação

(SIASGnet - 10/06/2025) 170347-00001-2025NE000001

